NOVA FRIBURGO PREFEITURA

NOVA FRIBURGO NUNCA ESQUECEREMOS. 15 ANOS 2011 – 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável e não retornável de 10 litros, dotada de alça ou dispositivo equivalente que possibilite seu transporte manual seguro, destinada ao atendimento emergencial da população afetada por intempéries, situações de risco e ocorrências supervenientes.**

1.2	**Requisitante:**	Gerência da Proteção Social Especial
1.3	**Fundamentação legal:**	Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, via Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 82, ambos da Lei nº 14.133/2021 e Art 3° do Decreto nº 11.462/2023.
1.4	**Período:**	12 meses
1.5	**Tipo:**	Menor preço unitário por item, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/2021.

ITEM	CATMAT /CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável e não retornável de 10 litros, dotada de alça para transporte, destinada ao atendimento emergencial da população afetada por intempéries, situações de risco e ocorrências supervenientes.				
01	445484	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável e não retornável de 10 litros, dotada de alça ou dispositivo equivalente que possibilite seu transporte manual seguro. **Cota principal – ampla concorrência.**	Embalagem de 10l	13.500
02	445484	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem descartável e não retornável de 10 litros, dotada de alça ou dispositivo equivalente que possibilite seu transporte manual seguro. **Cota reservada às ME/EPP, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006.**	Embalagem de 10l	4.500

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.7.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a **renovação dos quantitativos inicialmente registrados**, nos termos e condições previstos no instrumento convocatório e na própria Ata, mediante decisão motivada da Administração e desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade.

1.8 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado(a) mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação da contratação, bem como a definição da necessidade, da solução adotada e da estimativa dos quantitativos, encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo como apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem descartável e não retornável de 10 litros, dotada de alça ou dispositivo equivalente que possibilite seu transporte manual seguro, com fornecimento parcelado e sob demanda.

A contratação destina-se ao atendimento de pessoas e famílias atingidas ou afetadas por intempéries, eventos adversos, situações emergenciais, situações de risco e outras ocorrências supervenientes no Município de Nova Friburgo, inclusive quando não houver decretação formal de situação de emergência ou estado de calamidade pública, desde que caracterizada a necessidade de atuação assistencial.

A solução foi definida a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que avaliou as alternativas disponíveis no mercado e identificou a embalagem de 10 litros como a mais adequada à finalidade pretendida. Essa apresentação concilia volume suficiente para atendimento familiar, menor peso em comparação com os recipientes de 20 litros, facilidade de transporte manual, redução do número de unidades em relação às embalagens menores e possibilidade de entrega definitiva às pessoas beneficiárias.

O quantitativo máximo estimado corresponde a 180.000 litros de água, equivalentes a 18.000 embalagens de 10 litros. Esse quantitativo possui caráter estimativo e não representa obrigação de aquisição integral ou simultânea pela Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada em cada ocorrência, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As solicitações poderão compreender quantitativos reduzidos, destinados a ocorrências pontuais, ou volumes mais elevados, quando houver eventos de maior magnitude.

A embalagem deverá integrar definitivamente o produto fornecido e estar integralmente incluída no preço contratado. Não será admitido o fornecimento em regime de comodato, caução, troca, empréstimo, devolução ou qualquer outra condição que imponha à Administração ou às pessoas beneficiárias a obrigação de restituir os recipientes.

O recipiente deverá ser resistente, adequado ao acondicionamento de água própria para consumo humano, lacrado, inviolável e dotado de alça ou dispositivo equivalente que permita seu transporte manual seguro. Não será exigido formato específico de alça, tampa ou recipiente, desde que sejam atendidas as condições funcionais, sanitárias e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

A água deverá atender às normas sanitárias aplicáveis e ser entregue em embalagens originais, limpas, íntegras, sem vazamentos, deformações, sinais de contaminação ou armazenamento inadequado. A rotulagem deverá permitir a identificação do produto, do fabricante ou envasador, do lote, das datas de fabricação e validade e das demais informações obrigatórias.

Considerando a natureza emergencial da demanda, a solução deverá assegurar pronta resposta às ordens de fornecimento. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para iniciar as entregas em prazo reduzido, inclusive quando o acionamento ocorrer em finais de semana, feriados ou fora do horário administrativo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As entregas poderão ocorrer em um ou mais locais do Município de Nova Friburgo, de forma simultânea ou sucessiva, conforme as características de cada ocorrência. Os pontos de entrega poderão incluir unidades públicas, abrigos temporários, pontos de apoio, centros de recebimento e distribuição ou outros locais indicados pela Administração.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais determinados, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto. Os veículos utilizados deverão ser adequados ao transporte de água destinada ao consumo humano e manter os produtos protegidos contra intempéries, exposição excessiva ao sol, substâncias contaminantes e outros agentes que possam comprometer sua qualidade.

No recebimento, a Administração realizará a conferência dos quantitativos, das condições das embalagens, da rotulagem, do prazo de validade e da conformidade do produto com as especificações. As unidades vencidas, violadas, danificadas, com vazamentos, sinais de contaminação ou em desacordo com o Termo de Referência deverão ser recusadas e substituídas pela contratada, sem custos adicionais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

A solução deverá permitir a rastreabilidade da água fornecida por meio da identificação do lote, do fabricante ou envasador e das demais informações constantes da embalagem. Caso seja identificada irregularidade sanitária após a distribuição, a contratada deverá colaborar com a localização, o recolhimento e a substituição das unidades afetadas.

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade, evitando a aquisição antecipada e o armazenamento integral das 18.000 embalagens. Essa sistemática reduz a necessidade de espaços permanentes de estocagem, o risco de vencimento, a deterioração dos produtos, a perda de embalagens e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

Durante a distribuição, as embalagens serão entregues diretamente às pessoas e famílias atendidas ou organizadas nos pontos indicados pela Administração. A alça ou dispositivo equivalente deverá facilitar a movimentação pelas equipes municipais e o transporte pelos próprios beneficiários.

Após o consumo, as embalagens passarão a constituir resíduos sólidos. Por essa razão, deverão ser fabricadas com material reciclável, preferencialmente PET ou outro material com cadeia de reaproveitamento disponível, sem prejuízo da resistência, da segurança sanitária e da adequação ao transporte.

A Administração deverá, sempre que possível e de acordo com as condições de cada ocorrência, orientar as equipes e os beneficiários quanto à separação e ao descarte adequado dos recipientes. As embalagens recolhidas em unidades públicas, abrigos ou pontos de apoio deverão ser encaminhadas aos mecanismos de coleta seletiva, cooperativas, associações de catadores ou outras formas de destinação ambientalmente adequada disponíveis no Município.

A condição não retornável da embalagem não afasta sua possibilidade de reciclagem. Para fins desta contratação, a expressão “não retornável” significa que o recipiente não deverá ser devolvido ao fornecedor, não estará sujeito a troca, caução ou comodato e integrará definitivamente o produto adquirido.

A adoção de embalagem de 10 litros também reduz o número de recipientes necessários para o fornecimento do mesmo volume de água, quando comparada às embalagens de 1,5 ou 2 litros, contribuindo para a diminuição da quantidade de tampas, rótulos, lacres e demais componentes descartados.

Assim, o ciclo de vida da solução compreende o planejamento e o registro dos preços, a emissão das ordens de fornecimento conforme a ocorrência, o envasamento e acondicionamento do produto, o transporte, a entrega nos locais indicados, o recebimento e a conferência pela Administração, a distribuição às pessoas e famílias atendidas, o consumo da água e a destinação ambientalmente adequada das embalagens após sua utilização.

A solução contempla todos os elementos necessários ao atendimento integral da necessidade, incluindo produto, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, substituição de unidades irregulares, rastreabilidade e demais obrigações necessárias ao fornecimento seguro, célere e adequado da água destinada à população afetada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, operacionais, logísticos e ambientais necessários ao fornecimento seguro e tempestivo de água destinada ao consumo humano, em conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

O produto a ser fornecido deverá consistir em **água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem com capacidade de 10 litros, descartável e não retornável, dotada de alça ou dispositivo equivalente que possibilite seu transporte manual seguro**.

A água deverá atender integralmente às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, devendo o produto, o fabricante, o envasador, o distribuidor e o estabelecimento fornecedor possuir as licenças, autorizações, registros, outorgas e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, conforme aplicável à atividade exercida.

A embalagem deverá ser produzida com material próprio para contato com alimentos e adequado ao acondicionamento de água destinada ao consumo humano, possuir resistência suficiente para suportar as operações de transporte, carga, descarga, armazenamento temporário e distribuição, sem rompimentos, deformações ou vazamentos.

O recipiente deverá ser descartável e não retornável, integrando definitivamente o produto adquirido e estando integralmente incluído no preço ofertado. Não será admitido o fornecimento em regime de comodato, caução, empréstimo, troca ou qualquer outra modalidade que imponha à Administração ou aos beneficiários a obrigação de devolver, armazenar ou disponibilizar os recipientes para recolhimento posterior.

A alça ou o dispositivo equivalente deverá estar adequadamente fixado ao recipiente e permitir o transporte manual seguro da embalagem cheia. Não será exigido formato específico de alça, tampa, gargalo ou recipiente, desde que sejam atendidas as condições de resistência, funcionalidade e segurança previstas neste Termo de Referência.

As embalagens deverão ser entregues em sua apresentação original, devidamente lacradas, invioladas, limpas, íntegras e sem sinais de contaminação, vazamento, deformação, violação, exposição inadequada ao sol ou armazenamento em condições incompatíveis com a natureza do produto.

A rotulagem deverá conter as informações legalmente obrigatórias e permitir a identificação da marca, do fabricante ou envasador, da origem, do lote, do conteúdo líquido, das datas de fabricação e validade e das demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

Os produtos deverão ser entregues com **prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de seu recebimento pela Administração**, de modo a assegurar condições adequadas para sua distribuição imediata e, quando necessário, para

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

armazenamento temporário destinado ao atendimento de necessidades supervenientes relacionadas às situações abrangidas pela contratação.

Não serão aceitas embalagens vencidas, com prazo de validade remanescente inferior ao estabelecido, com informações de fabricação ou validade ilegíveis ou que apresentem qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura durante o período previsto.

A marca e o produto fornecidos deverão corresponder àqueles indicados na proposta aceita pela Administração. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e autorização prévia, desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto substituto e mantidas todas as condições da proposta e da contratação.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante ordens emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado. As solicitações poderão envolver volumes distintos, conforme o número de pessoas atingidas, a duração do atendimento e a magnitude da ocorrência.

Em razão da finalidade emergencial da contratação, a fornecedora deverá possuir capacidade de pronta resposta, mobilização logística e início do atendimento em prazo reduzido. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo estabelecido no modelo de execução, contado do recebimento da ordem, inclusive quando o acionamento ocorrer em finais de semana, feriados ou fora do horário administrativo.

A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e responsável disponível para o recebimento, confirmação e acompanhamento das ordens de fornecimento. Eventuais dificuldades relacionadas à disponibilidade do produto, ao transporte, às condições de acesso ou ao cumprimento do prazo deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, acompanhadas das providências adotadas para evitar ou reduzir atrasos.

As entregas poderão ocorrer em um ou mais pontos do Município de Nova Friburgo, de forma simultânea ou sucessiva, incluindo unidades públicas, abrigos temporários, pontos de apoio, centros de recebimento e distribuição ou outros locais indicados na ordem de fornecimento.

Todos os custos relacionados ao produto, à embalagem, aos tributos, ao transporte, à carga, à descarga, ao pessoal, aos seguros e às demais providências necessárias ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado.

A contratada será responsável pela descarga e pela colocação dos produtos no local indicado pela Administração, não sendo admitida a simples disponibilização da carga sobre o veículo para retirada por servidores municipais, salvo determinação expressa decorrente de condição operacional excepcional.

Os produtos que apresentarem vazamentos, lacres violados, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, sinais de contaminação, divergência de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser recusados ou segregados pela fiscalização.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

A contratada deverá substituir, sem custos adicionais e em prazo compatível com a urgência da demanda, todas as unidades recusadas ou posteriormente identificadas como impróprias, irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas.

Para fins de sustentabilidade, as embalagens deverão ser fabricadas com material reciclável e possuir identificação que permita o reconhecimento do material utilizado, sempre que essa informação for exigível ou usualmente adotada pelo fabricante. Deverão ser evitadas embalagens secundárias desnecessárias, sem prejuízo da proteção e da segurança do produto.

A contratada deverá cumprir integralmente as determinações da fiscalização, manter as condições de habilitação durante a execução, responder pela qualidade e segurança dos produtos e reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas no fornecimento.

Vedação à subcontratação

Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a cessão ou transferência da obrigação principal de fornecimento a outra pessoa física ou jurídica, considerando a natureza simples e unitária do objeto, a necessidade de pronta resposta e a importância de se preservar a identificação inequívoca do responsável pela qualidade do produto e pelo cumprimento das ordens de fornecimento.

A vedação tem por finalidade evitar a intermediação meramente formal, a transferência indevida das responsabilidades assumidas no procedimento licitatório e a indefinição quanto ao responsável por atrasos, produtos irregulares ou falhas na execução.

Não será considerada subcontratação a comercialização, pela contratada, de água produzida ou envasada por fabricante regularmente constituído, uma vez que não se exige que o fornecedor registrado seja o próprio fabricante do produto. Nessa hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela procedência, qualidade, conformidade sanitária, transporte, entrega e substituição da água fornecida.

Também não será considerada transferência do objeto a utilização de transportadora ou de apoio logístico contratado pela própria fornecedora para realização das entregas, desde que essa participação se limite a atividade acessória, não estabeleça qualquer vínculo entre o terceiro e a Administração e não afaste a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações.

Em qualquer hipótese, a atuação de fabricante, distribuidor, transportadora ou outro integrante da cadeia de fornecimento não excluirá nem reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da empresa registrada perante a Administração.

Da garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bem comum, realizado

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

de forma eventual, parcelada e sob demanda, mediante pagamento após a efetiva entrega e o recebimento dos produtos.

A ausência de exigência de garantia mostra-se proporcional aos riscos da contratação, não afastando a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela substituição de unidades em desconformidade e pelas demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento parcelado e sob demanda de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem descartável e não retornável de 10 litros, dotada de alça ou dispositivo equivalente que possibilite seu transporte manual seguro.

O presente modelo define as condições necessárias para que a contratação produza os resultados pretendidos desde o início da execução até o recebimento definitivo dos produtos.

5.1 Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma eventual, parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo canal oficial indicado no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado de seu envio, sem prejuízo do início da contagem do prazo de entrega previsto neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, nem assegurará à empresa registrada quantidade mínima de fornecimento. As aquisições serão realizadas exclusivamente de acordo com as necessidades efetivamente identificadas.

As solicitações poderão compreender quantitativos reduzidos, destinados ao atendimento de ocorrências pontuais ou localizadas, ou volumes mais elevados, quando houver eventos adversos de maior proporção.

A contratada deverá estar preparada para atender ordens de fornecimento sucessivas, com quantitativos e locais de entrega variáveis, observadas as condições e os prazos definidos neste Termo de Referência.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

A presente contratação possui **natureza eventual e não contínua**, uma vez que o fornecimento somente será acionado quando caracterizada necessidade concreta decorrente das situações abrangidas por este Termo de Referência, inexistindo obrigação de fornecimento permanente, periódico ou ininterrupto.

Dessa forma, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços não se caracterizam como fornecimento contínuo para os fins dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, não lhes sendo aplicável a sistemática de prorrogações sucessivas prevista para serviços e fornecimentos contínuos.

A vigência dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no edital e no respectivo instrumento de contratação, observada a natureza não contínua do fornecimento, o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 36 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.2 Prazo para entrega

Considerando a natureza emergencial da demanda, a entrega deverá ser iniciada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Quando o quantitativo solicitado puder ser transportado e entregue em uma única remessa, a entrega deverá ser integralmente concluída dentro desse mesmo prazo.

Nas solicitações de maior volume, que exijam mais de uma viagem, mobilização logística adicional ou entregas em diversos pontos, a contratada deverá:

a) iniciar o atendimento mediante entrega da primeira remessa no prazo máximo de 24 horas corridas;

b) assegurar que a primeira remessa possua quantitativo suficiente para permitir o início do atendimento à população afetada; e

c) complementar o fornecimento conforme o cronograma emergencial estabelecido na Ordem de Fornecimento ou posteriormente definido pela Administração.

O prazo de complementação será definido conforme o quantitativo solicitado, a quantidade de pontos de entrega, as condições de acesso e a urgência da ocorrência, devendo a contratada manter fornecimento contínuo até o atendimento integral da ordem.

Os prazos serão contados em horas corridas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, uma vez que as situações de risco poderão ocorrer fora do horário regular de funcionamento da Administração.

A eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, com apresentação das razões e das medidas adotadas para evitar a interrupção do atendimento. A comunicação não afastará a responsabilidade da contratada nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

5.3 Locais de entrega

As entregas ocorrerão no Município de Nova Friburgo, em um ou mais locais indicados pela Administração em cada Ordem de Fornecimento.

Os pontos de entrega poderão compreender:

a) unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

b) abrigos temporários;

c) pontos de apoio;

d) centros de recebimento e distribuição;

e) unidades públicas utilizadas nas ações de resposta;

f) locais próximos às comunidades atingidas; ou

g) outros espaços definidos pelos órgãos municipais responsáveis.

Em razão da imprevisibilidade dos eventos, não serão estabelecidos previamente locais fixos e exclusivos para todas as entregas. A definição ocorrerá conforme a localização, a abrangência e as consequências de cada ocorrência.

A Administração deverá informar as condições conhecidas de acesso aos pontos indicados. Quando o acesso ao local originalmente previsto estiver impedido ou representar risco, poderá ser indicado ponto alternativo de entrega, sem alteração do preço contratado, desde que situado no Município de Nova Friburgo.

5.4 Condições de transporte e entrega

A contratada será responsável pelo transporte, pela carga, pela descarga e pela colocação dos produtos no local indicado pela Administração.

Não será admitida a simples disponibilização da carga sobre o veículo para retirada por servidores municipais, salvo quando houver determinação expressa da fiscalização em razão das condições específicas da ocorrência.

Todos os custos relacionados ao produto, à embalagem, ao transporte, aos tributos, ao pessoal, à carga, à descarga, aos seguros e às demais providências necessárias à execução deverão estar incluídos no preço registrado.

Os veículos utilizados deverão estar limpos, em bom estado de conservação e adequados ao transporte de água destinada ao consumo humano. Os produtos deverão permanecer

protegidos contra chuva, exposição excessiva ao sol, poeira, combustíveis, produtos químicos, odores, contaminações e quaisquer outros agentes capazes de comprometer sua qualidade.

Não será permitido transportar a água juntamente com produtos tóxicos, combustíveis, substâncias de odor intenso ou materiais que possam provocar contaminação ou comprometer as embalagens.

A contratada deverá observar as condições de empilhamento, acomodação e transporte recomendadas pelo fabricante, evitando deformações, rompimentos, vazamentos ou danos aos lacres e às alças.

5.5 Condições do produto no momento da entrega

A água deverá ser entregue em sua embalagem original de 10 litros, descartável e não retornável, devidamente lacrada e dotada de alça ou dispositivo equivalente para transporte manual seguro.

As embalagens deverão estar:

a) limpas, íntegras e invioladas;

b) sem vazamentos, perfurações, trincas ou deformações;

c) sem sinais de contaminação ou armazenamento inadequado;

d) com lacre intacto;

e) com alça ou dispositivo de transporte devidamente fixado;

f) com rotulagem legível e completa; e

g) com prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de recebimento pela Administração.

A rotulagem deverá permitir a identificação da marca, do fabricante ou envasador, da origem, do conteúdo líquido, do lote, das datas de fabricação e validade e das demais informações exigidas pela regulamentação sanitária aplicável.

A marca e o produto entregues deverão corresponder àqueles indicados na proposta aceita pela Administração. A substituição somente será admitida mediante autorização prévia e formal, desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto e mantidas as condições da contratação.

5.6 Recebimento provisório

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, pelo fiscal, servidor responsável ou comissão designada pela Administração, mediante conferência inicial dos seguintes elementos:

a) quantitativo entregue;

b) correspondência com a Ordem de Fornecimento;

c) integridade aparente das embalagens;

d) condição dos lacres e das alças;

e) identificação do produto;

f) lote e prazo de validade; e

g) condições aparentes de transporte e conservação.

A comprovação da entrega ocorrerá mediante documento contendo a data, o horário, o local, o quantitativo entregue, a identificação do responsável pelo recebimento e eventuais ocorrências verificadas.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do produto nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente.

5.7 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento e da proposta aceita.

Em razão da natureza do objeto e da necessidade de rápida distribuição, a conferência poderá ser concluída no próprio ato da entrega, quando houver condições para análise integral do quantitativo.

Quando não for possível concluir imediatamente a verificação, o recebimento definitivo deverá ser formalizado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento provisório.

A eventual distribuição emergencial dos produtos após a conferência inicial não afastará a responsabilidade da contratada por irregularidades ocultas, problemas sanitários, vícios de fabricação ou determinação de recolhimento por órgão competente.

5.8 Recusa e substituição dos produtos

Serão recusadas, total ou parcialmente, as unidades que:

a) estiverem em desacordo com as especificações;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

b) apresentarem vazamentos, violações, deformações ou danos;

c) possuírem lacre rompido ou alça inadequadamente fixada;

d) apresentarem sinais de contaminação ou armazenamento inadequado;

e) estiverem vencidas ou apresentarem prazo de validade remanescente inferior a 6 (seis) meses na data do recebimento pela Administração;

f) apresentarem rotulagem incompleta, ilegível ou irregular;

g) forem entregues em embalagem retornável, sujeita a comodato, troca ou devolução; ou

h) divergirem da marca ou do produto autorizado pela Administração.

As unidades recusadas deverão ser retiradas e substituídas pela contratada, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de **12 (doze) horas corridas**, contado da notificação.

Quando a irregularidade comprometer o atendimento emergencial, a fiscalização poderá estabelecer prazo inferior, compatível com a gravidade da situação e com a necessidade de impedir o desabastecimento.

A substituição não afastará a possibilidade de aplicação das sanções previstas, especialmente quando houver reincidência, atraso injustificado, risco sanitário ou comprometimento do atendimento à população.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. A execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer de forma fiel pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por representantes da Contratante formalmente designados, antes do início da execução do objeto, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, na forma do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal(is) designado(s), que deverá(ão) acompanhar a execução do fornecimento, verificando, no ato das entregas, a conformidade do item com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade solicitada, qualidade dos produtos, condições de acondicionamento, prazos de entrega e observância das normas sanitárias aplicáveis.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

6.4. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, indicando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades, bem como comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, situações que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade em razão de inadimplência, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. As comunicações entre a Contratante e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se, quando cabível, a utilização de meios eletrônicos, desde que garantida a formalização e o registro das informações.

6.9. Para fins de pagamento e manutenção da contratação, poderão ser exigidos, quando aplicável, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso não estejam devidamente regularizados no SICAF.

6.10. Compete à Contratante, além das obrigações legais:

a) atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes aos fornecimentos realizados;
b) efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos;
c) prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
d) aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, em caso de descumprimento contratual.

6.11. **Rotinas de fiscalização**

A fiscalização contratual obedecerá, no mínimo, às seguintes rotinas:

a) conferência da quantidade e dos itens entregues em relação à solicitação emitida;
b) verificação das condições de acondicionamento, transporte e apresentação dos itens;
c) avaliação da qualidade e adequação dos produtos para consumo;
d) registro de eventuais inconformidades e adoção das providências cabíveis;
e) acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **Fundo Municipal de Assistência Social**, **CNPJ: 07.293.841/0001-83**, ENDEREÇO: **Alameda Eduardo Guinle nº 137, Centro, Nova Friburgo/RJ - CEP 28.625-130.**

7.2. Os quantitativos, os locais e as demais condições de entrega serão informados em cada Ordem de Fornecimento, observados os prazos e as condições estabelecidas no Item 05 deste Termo de Referência.

7.3. **Da liquidação da despesa:**

7.3.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

7.3.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.4 Do pagamento da despesa:

7.4.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.4.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, através do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, nos arts. 82 a 86 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação pertinente.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

8.2. Considerando a natureza divisível do objeto e o resultado da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento, que identificou a existência de três ou mais fornecedores enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o quantitativo total estimado de 18.000 (dezoito mil) embalagens será desdobrado da seguinte forma:

a) **Item 01 – Cota Principal:** 13.500 (treze mil e quinhentas) embalagens, correspondentes a 75% do quantitativo total, destinadas à ampla concorrência;

b) **Item 02 – Cota Reservada:** 4.500 (quatro mil e quinhentas) embalagens, correspondentes a 25% do quantitativo total, destinadas à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

8.2.2. As duas cotas possuirão idênticas especificações técnicas, unidade de fornecimento, requisitos de qualidade, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

8.13.1. **Habilitação Jurídica;**

A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B)Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista;

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

E)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

F)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.3. Habilitação econômico-financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente emitido pelo órgão competente.

No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos na alínea "a" limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13.4. Qualificação técnica

8.13.4.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior, de forma satisfatória, de fornecimento compatível com o fornecimento de água envasada ou de bens de consumo com características logísticas compatíveis com o objeto.

8.13.4.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se em razão das características logísticas da contratação, especialmente da possibilidade de acionamento emergencial, do fornecimento de volumes variáveis em prazo reduzido e da realização de entregas em múltiplos pontos do Município, não se restringindo a comprovação ao fornecimento anterior de produto idêntico.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Da Contratada:

São obrigações da Contratada:

a) atender às Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, observados os quantitativos solicitados, o saldo registrado e os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

b) confirmar o recebimento das Ordens de Fornecimento e iniciar as entregas dentro dos prazos estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto, inclusive quando o acionamento ocorrer aos

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou fora do horário administrativo, quando expressamente solicitado pela Administração;

c) fornecer água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem descartável e não retornável de 10 litros, dotada de alça ou dispositivo equivalente que possibilite seu transporte manual seguro, em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada;

d) assegurar que a embalagem integre definitivamente o produto fornecido e esteja incluída no preço ofertado, não sendo admitida cobrança de caução, empréstimo, comodato, troca, devolução ou recolhimento posterior do recipiente;

e) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade, segurança sanitária e conformidade da água e das embalagens fornecidas;

f) assegurar que o produto, o fabricante, o envasador, o distribuidor e o estabelecimento fornecedor possuam os registros, licenças, autorizações, outorgas e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, conforme aplicável à atividade exercida;

g) apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem a procedência, a regularidade sanitária, a origem, a composição e a qualidade do produto fornecido, incluindo fichas técnicas, registros, certificados, laudos ou documentos equivalentes;

h) apresentar amostra do produto, sem ônus adicional, quando expressamente solicitada pela Administração e desde que a exigência esteja prevista no edital ou decorra de necessidade justificada de verificação da conformidade do produto;

i) fornecer os produtos em embalagens originais, limpas, lacradas, invioladas, íntegras e sem vazamentos, deformações, perfurações, sinais de contaminação ou armazenamento inadequado;

j) assegurar que a rotulagem esteja legível e contenha todas as informações exigidas pela legislação, inclusive identificação do produto, marca, fabricante ou envasador, conteúdo líquido, origem, lote, datas de fabricação e validade;

k) fornecer produtos com **prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de seu recebimento pela Administração**, de modo a assegurar condições adequadas para eventual armazenamento temporário e posterior distribuição à população beneficiária;

l) manter a rastreabilidade da água fornecida por meio da identificação dos lotes, do fabricante ou envasador e das demais informações constantes da embalagem;

m) realizar o transporte em veículos limpos, conservados e adequados à natureza do produto, protegendo a água e as embalagens contra chuva, exposição excessiva ao sol, poeira, combustíveis, substâncias químicas, odores, contaminações e outros agentes capazes de comprometer sua qualidade;

n) responsabilizar-se pela carga, pelo transporte, pela descarga e pela colocação dos produtos nos locais indicados pela Administração, não se limitando à disponibilização da carga sobre o veículo, salvo orientação expressa da fiscalização em razão das condições da ocorrência;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

o) arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive embalagem, tributos, transporte, carga, descarga, pessoal, seguros, encargos e demais despesas diretas ou indiretas;

p) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a disponibilidade dos produtos, os prazos de entrega, as condições de transporte ou o atendimento integral da Ordem de Fornecimento, apresentando as medidas adotadas para regularização;

q) recolher e substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, as unidades que apresentarem vícios, defeitos, vazamentos, lacres violados, danos decorrentes do transporte, **prazo de validade remanescente inferior a 6 (seis) meses na data do recebimento** ou qualquer desconformidade com as especificações;

r) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

s) comunicar imediatamente à Administração eventual irregularidade sanitária, determinação de recolhimento, vício de fabricação ou problema relacionado aos lotes fornecidos, adotando todas as providências necessárias para localização, recolhimento e substituição das unidades afetadas;

t) responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, inclusive os decorrentes de atos de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade;

u) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

v) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

w) manter endereço eletrônico, telefone e demais canais de comunicação válidos e ativos durante todo o período da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração;

x) indicar responsável para recebimento, confirmação e acompanhamento das Ordens de Fornecimento, especialmente diante da possibilidade de acionamento emergencial;

y) cumprir as determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados quanto ao fornecimento, aos produtos entregues e à execução das obrigações assumidas;

z) não substituir a marca ou o produto indicado na proposta aceita sem autorização prévia e formal da Administração, devendo eventual pedido demonstrar a equivalência ou superioridade do produto substituto e a manutenção das condições contratadas;

aa) não subcontratar integralmente o objeto nem ceder ou transferir a terceiros a responsabilidade principal pelo fornecimento;

ab) não subcontratar parcialmente o núcleo do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

ac) permanecer integralmente responsável perante a Administração ainda que comercialize produto fabricado ou envasado por terceiro ou utilize transportadora, distribuidor ou apoio logístico para realização das entregas; e

ad) cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, nas Ordens de Fornecimento e na legislação aplicável.

9.2. Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

a) emitir as Ordens de Fornecimento contendo o quantitativo solicitado, o local ou os locais de entrega, a identificação do servidor responsável pelo recebimento, o prazo de atendimento e as demais informações necessárias à execução;

b) encaminhar as Ordens de Fornecimento pelos canais oficiais informados à Contratada;

c) informar, sempre que possível, as condições conhecidas de acesso aos locais de entrega e comunicar eventuais alterações de rota ou de ponto de recebimento;

d) indicar pontos de entrega seguros e acessíveis, considerando as condições verificadas em cada situação emergencial ou de risco;

e) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

f) disponibilizar servidor responsável para acompanhar o recebimento dos produtos nos locais, datas e horários indicados;

g) receber provisória e definitivamente os produtos, observando as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

h) verificar a conformidade dos quantitativos, das embalagens, dos lacres, das alças, da rotulagem, dos lotes, dos prazos de validade e das demais características do produto;

i) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, determinando sua retirada e substituição;

j) comunicar formalmente à Contratada as ocorrências, falhas, atrasos, vícios e demais desconformidades verificadas durante a execução;

k) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob os aspectos quantitativo, qualitativo, sanitário e operacional, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização;

l) designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

m) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada;

n) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

o) efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

p) não efetuar pagamento por produtos recusados, não entregues ou fornecidos em desconformidade, até a correspondente regularização;

q) articular, quando necessário, a atuação dos órgãos municipais envolvidos no recebimento e na distribuição da água à população afetada;

r) decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução; e

s) cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, observada a gravidade da infração:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado à licitante, na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação, quando regularmente convocada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. Será aplicada multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando constatado descumprimento parcial das obrigações que não caracterize infração de maior gravidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

10.5. O atingimento do limite previsto no item anterior poderá ensejar a conversão da multa moratória em compensatória e a extinção da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A Administração poderá adotar tais providências antes do atingimento do limite máximo quando, em razão da natureza emergencial da demanda, o atraso tornar inútil ou comprometer substancialmente a finalidade da Ordem de Fornecimento.

10.6. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e eventual programa de integridade, quando aplicável.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade competente, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos enquanto perdurar o prazo da sanção, admitida a reabilitação na forma do art. 163 da referida Lei.

10.8. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

10.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

11.1. A estimativa do valor da contratação foi definida a partir da pesquisa oficial de preços realizada pela Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento, nos termos do Decreto Municipal nº 2.007, de 16 de fevereiro de 2023, e da posterior análise dos preços obtidos constante dos autos.

Para fins do procedimento licitatório, foi adotado o valor unitário estimado de **R$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos)** por embalagem de 10 litros, resultando no valor total estimado de **R$ 248.040,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quarenta reais)**, considerando o quantitativo máximo de 18.000 (dezoito mil) embalagens.

Considerado o desdobramento do quantitativo para aplicação da cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a estimativa fica distribuída da seguinte forma:

a) **Item 01 – Cota Principal:** 13.500 unidades, ao valor unitário estimado de R$ 13,78, totalizando **R$ 186.030,00**;

b) **Item 02 – Cota Reservada ME/EPP:** 4.500 unidades, ao valor unitário estimado de R$ 13,78, totalizando **R$ 62.010,00**.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026

O valor total estimado da contratação permanece em **R$ 248.040,00**, tratando-se de quantitativo máximo para fins de registro de preços, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Fundo Municipal de Assistência Social	32.003.08.245.1034.2.217	1660	33.90.30-07

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

13.2 Termo de referência elaborado por este subscritor auxiliado pela Gerência de Proteção Social Especial desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Nova Friburgo/RJ, 10 de novembro de 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Assinado por OZORIO JUNIOR TARDIN DA SILVA 000.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 10/11/2026 14:43:45 **Ozório Junior Tardin da Silva** Matr.: 100.022	Assinado por ROSANGELA CATERINA CASSANO 874.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 11/11/2026 12:21:31 **Rosângela Caterina Cassano** Gerente da Proteção Social Especial Matr.: 199.059

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Assinado por YURI GUIMARÃES FELISBERTO BEZERRA 119.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 10/11/2026 19:02:16

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Matrícula: 100.518

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: c7fd5df4-36ec-4e6a-8ca0-a7925e4995b1
Documento Digital Nº 216920/2026